

Lei nº 1.196, de 18 de Dezembro de 2015

"Dá nova redação ao caput do art. 3º da Lei Municipal nº1.142, que criou o Conselho Municipal de Cultura da Paz - COMPANHIA, bem como revoga os dispositivos que menciona"

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito do Município

Processo: 604/2015

Projeto: 053/2015

Promulgação: 18/12/2015

Publicação: BOM 696, de 19/12/2015

Decreto:

Alterações:

Observação:

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de dezembro do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Por esta Lei fica alterado o caput do art. 3º da Lei Municipal n. 1.142, de 29 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O COMPANHIA será composto por 06 (seis) titulares com seus respectivos suplentes, para que atuem diretamente na defesa da cultura da paz, dentre os seguintes segmentos:" (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea "c" do inciso I, bem como a alínea "a" do inciso II, ambas do art. 3º da Lei Municipal n. 1.142, de 29 de outubro de 2014.

Bertioga, 16 de dezembro de 2.015.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município